



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 13 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divino, **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, em especial do §3º do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Requerimento de Romário Alves da Silva, CPF nº 118.XXX.XXX-28, solicitando autorização para realização da 4ª Amostra Empreendedora do Agro, no Parque de Exposições, bairro Givisiez, na cidade de Divino;

CONSIDERANDO o objetivo da Amostra de alavancar a economia da cidade;

CONSIDERANDO o interesse público e social do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 18/03/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Ass: do responsável

Art. 1º - Fica outorgado à Romário Alves da Silva, diretor da empresa Sonhagro, CNPJ nº 18600608/0001-12, localizada na rua Presidente Vargas, nº 35, centro, Divino/MG, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, qual seja, Parque de Exposições, localizado no bairro Givisiez, na cidade de Divino.

Parágrafo Único- A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I- A natureza gratuita da permissão;
- II- A finalidade exclusiva para uso do bem para 4ª Amostra Empreendedora do Agro, nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024, das 8:00 às 24:00 hs, com o objetivo de alavancar a economia da cidade, manter o emprego no comércio local e arrecadação de alimentos para doação a famílias carentes;
- III- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

Art. 2º - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para seu o seu uso que não a especificada.

Mauri Ventura do Carmo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

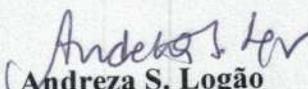
Art. 3º - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 4º - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 13 de março de 2024.


Mauri Ventura
Prefeito Municipal


Andreza S. Logão
Assessora Jurídica